

# **REGISTRO DE PREÇOS.**

## **ATA Nº 003/17.**

### **PREGÃO Nº 012/17.**

Aos tres dias do mês de julho de 2017, o **MUNICÍPIO DE ROCA SALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.187.935/0001-70, sita à Rua Elizeu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **AMILTON FONTANA**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Av. General Daltro Filho, nº 945, apto 501, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 433.884.000-59 e Carteira de Identidade nº 1039924525, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão nº 012/17**, na forma de presencial, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, **Decreto Municipal nº 2299**, de 08 de abril de 2015 e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE Registrar os Preços, por item**, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no referido Pregão, sujeitando-se as partes às normas constantes nos dispositivos legais acima mencionados e naquelas constantes neste instrumento, como segue:

#### **FORNECEDORES PARTICIPANTES DA ATA COM SEUS REPRESENTANTES:**

**GIONGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.068.982/0001-30, situada na Rua Rio Branco, nº 589, no Município de Roca Sales, RS, neste ato representado pelo **senhor ILDO PAULO GIONGO**, brasileiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 589, no Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 240.280.450-53 e Carteira de Identidade nº 1008911693.

**ARTEFATOS DE CIMENTO JD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.408.279/0001-30, situada na Rod. RS 130, Km 14, no Município de Encantado, RS, neste ato representado pelo **senhor JOSUÉ DELAZERI**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 1.773, no Município de Encantado, RS, portador do CPF nº 014.988.030-83 e Carteira de Identidade nº 5095024476.

**ARTEFATOS DE CIMENTO WICKERT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.576.230/0001-17, situada na Rua Padre José Alfonso Weiler, s/nº, no Município de Santa Clara do Sul, RS, neste ato representada pela **senhora DAIANE WICKERT**, brasileira, auxiliar Administrativa, maior, residente e domiciliado na Avenida 28 de Maio, nº 2023, apto 103, no Município de Santa Clara do Sul, RS, portadora do CPF nº 013.114.630-03 e Carteira de Identidade nº 4088640331.

**ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.522.616/0001-15, situada na Avenida 1 Leste, nº 579, 2º piso, no Município de Teutonia, RS, neste ato representado pelo **senhor MARCELO ANDRÉ JUNG**, brasileiro, casado, procurador, maior, residente e domiciliado na Rua Nove Norte, nº 55, no Município de Teutonia, RS, portador do CPF nº 461936000-78 e Carteira de Identidade nº 1036007878.

**ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.661.281/0001-09, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 896, no Município de Arroio do Meio, RS, neste ato representado pelo **senhor AURELIO NILSSON**, brasileiro, engenheiro civil, maior, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 548, no Município de Arroio do Meio, RS, portador do CPF nº 013.907.840-10 e Carteira de Identidade nº 1102184783.

**STRADA CONCRETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.286.278/0001-44, situada na Rodovia RS 128, nº 5.673, no Município de Teutonia, RS, neste ato representado pelo **senhor FÁBIO FARNEI NIETIEDT**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 1.354, apto 601, no Município de Lajeado, RS, portador do CPF nº 654.539.720-68 e Carteira de Identidade nº 1038771901.

**SCARAVONATTI PRODUTOS DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.895.603/0001-13, situada na Rua Leonel Sangalli, nº 603, no Município de Encantado, RS, neste ato representado pela **senhora ANELISE SCARAVONATTI**, brasileira, solteira, empresária, maior, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 147, no Município de Encantado, RS, portadora do CPF nº 918.690.800-68 e Carteira de Identidade nº 6074223303.

**JORGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.189.062/0001-05, situada na Rua da Liberdade, nº 620, no Município de Ivoti, RS, neste ato representado pelo **senhor GEOVANI DELAZERI**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 340, no Município de Estancia Velha, RS, portador do CPF nº 013.697.550-07.

#### **CLASSIFICAÇÃO:**

<b>Item 001:</b>	<b>Tubos de concreto diâmetro 20cm</b>
- <b>GIONGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b> . Valor Unitário de <b>R\$ 14,90</b> (catorze reais e noventa centavos).	
- <b>ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b> . Valor Unitário de <b>R\$ 14,95</b> (catorze reais noventa e cinco centavos).	
- <b>JORGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b> . Valor Unitário de <b>R\$ 17,00</b> (dezesete reais).	
<b>Item 002:</b>	<b>Tubos de concreto diâmetro 30cm</b>
- <b>GIONGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b> . Valor Unitário de <b>R\$ 17,50</b> (dezesesse reais e cinqüenta centavos).	
- <b>ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b> . Valor Unitário de <b>R\$ 18,50</b> (dezoito reais e cinqüenta centavos).	
- <b>ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA</b> . Valor Unitário de <b>R\$ 20,45</b> (vinte reais quarenta e cinco centavos).	
<b>Item 003:</b>	<b>Tubos de concreto diâmetro 40cm</b>
- <b>GIONGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b> . Valor Unitário de <b>R\$ 23,95</b> (vinte e três reais noventa e cinco centavos).	
- <b>JORGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b> . Valor Unitário de <b>R\$ 24,95</b> (vinte e quatro reais noventa e cinco centavos).	
- <b>ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b> . Valor Unitário de <b>R\$ 25,95</b> (vinte e cinco reais noventa e cinco centavos).	
<b>Item 004:</b>	<b>Tubos de concreto diâmetro 50cm</b>
- <b>GIONGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b> . Valor Unitário de <b>R\$ 32,00</b> (trinta e dois reais).	
- <b>ARTEFATOS DE CIMENTO WICKERT LTDA</b> . Valor Unitário de <b>R\$ 33,00</b> (trinta e três reais)	
- <b>ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b> . Valor Unitário de <b>R\$ 38,50</b> (trinta e oito reais cinqüenta centavos).	
<b>Item 005:</b>	<b>Tubos de concreto diâmetro 60cm</b>
- <b>GIONGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b> . Valor Unitário de <b>R\$ 45,00</b> (quarenta e cinco reais).	

- <b>JORGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.</b> Valor Unitário de <b>R\$ 46,00</b> (quarenta e seis reais).
- <b>ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.</b> Valor Unitário de <b>R\$ 51,00</b> (cinquenta e um reais).
<b>Item 006:</b> Tubos de concreto armado diâmetro 80cm
- <b>ARTEFATOS DE CIMENTO JD LTDA.</b> Valor Unitário de <b>R\$ 108,00</b> (cento e oito reais).
- <b>GIONGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.</b> Valor Unitário de <b>R\$ 109,00</b> (cento e nove reais).
- <b>ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.</b> Valor Unitário de <b>R\$ 112,00</b> (cento e doze reais).
<b>Item 007:</b> Tubos de concreto armado diâmetro 100cm
- <b>ARTEFATOS DE CIMENTO JD LTDA.</b> Valor Unitário de <b>R\$ 168,00</b> (cento sessenta e oito reais).
- <b>ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.</b> Valor Unitário de <b>R\$ 169,00</b> (cento sessenta e nove reais).
- <b>ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA.</b> Valor Unitário de <b>R\$ 174,00</b> (cento setenta e quatro reais).
<b>Item 008:</b> Meio fio de concreto pré-moldado na dimensão de 12x30cm, fck 20MPa
- <b>JORGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.</b> Valor Unitário de <b>R\$ 12,50</b> (doze reais e cinquenta centavos).
- <b>STRADA CONCRETOS LTDA.</b> Valor Unitário de <b>R\$ 13,50</b> (treze reais e cinquenta centavos).
- <b>SCARAVONATTI PRODUTOS DE CONCRETO LTDA.</b> Valor Unitário de <b>R\$ 17,50</b> (dezesete reais e cinquenta centavos).

## 01 - DO OBJETO:

- 01.01 - A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto a eventual aquisição de tubos de concreto de diversos diâmetros que serão utilizados na execução de rede de esgoto pluvial e meio fios no Município de Roca Sales.
- 01.02 - O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto e as demais condições são aquelas constantes no Edital do **Pregão nº 012/17** e na(s) sua(s) proposta(s), que para todos os efeitos legais fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 02 - VIGÊNCIA DA ATA:

- 02.01 - A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo, portanto, validade até o **dia 03 de julho de 2018**.
- 02.02 - Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 5º do **Decreto Municipal nº 2299/15**, a existência desse Registrado de Preços não obriga o Município, durante a sua vigência, a adquirir os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 03 - DOS PREÇOS:

- 03.01 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços constam no Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

#### **04 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 04.01 - As solicitações de fornecimento à contratada por parte do **Chefe do Setor de Compras** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra**, preenchidos em modelo próprio, datado e assinado.
- 04.02 - Os Pedidos de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** do dia marcado para o fornecimento.
- 04.03 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação apresentada na Carta Proposta.
- 04.04 - Os fornecimentos deverão ser efetuados nos dias úteis, das **07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17.00horas**, ou excepcionalmente, em outro horário determinado pelo **Chefe do Setor de Compras**.
- 04.05 - Os produtos deverão ser entregues no Parque de Máquinas do Município de Roca Sales, situada na Rua Vereador João de Souza, nº 194, cidade de Roca Sales, quando solicitado pelo **Chefe do Setor de Compras**.
- 04.06 - O fornecedor deverá enviar à **Secretaria Municipal da Fazenda**, até o dia **10 de cada mês**, quando for o caso, uma relação da quantidade total de cada item fornecido no mês anterior.
- 04.07 - Dentro do prazo de vigência desta Ata, o(s) fornecedor(es) registrado(s) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do **Pedido de Compras**, conforme previsão do Edital de Pregão Presencial que originou a formalização da Ata.
- 04.08 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
  - 04.08.1 - Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega e;
  - 04.08.2 - Em até 24 (vinte e quatro) horas após o fornecedor ter sido devidamente notificado, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 04.09 - A recusa do fornecedor em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 04.10 - O **Chefe do Setor de Compras** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados.
- 04.11 - O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias**, a contar da data da entrega do **Pedido de Compras** por parte do Município.

#### **05 - DO PAGAMENTO:**

- 05.01 - O pagamento será realizado em **parcela única**, no prazo de **até 10 (dez) dias** após a entrega da totalidade dos produtos, de acordo com as quantidades fornecidas e levando em conta o valor unitário constante na Carta Proposta e neste instrumento, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor.

#### **05.02 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação:**

- 05.02.1 - Da Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do Município, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, contendo em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento.
- 05.02.2 - O pagamento somente será realizado após o **Chefe do Setor de Compras** atestar no verso da Nota Fiscal, o recebimento dos produtos constantes na mesma.
- 05.03 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.

- 05.04 - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto.
- 05.05 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do fornecedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.

## **06 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 06.01 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- 06.01.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes nesta **Ata de Registro de Preços**;
- 06.01.2 - No caso do fornecedor não retirar o **Pedido de Compras**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 06.01.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- 06.01.4 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 06.02 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto nos **itens 06.01.1 à 06.01.4**, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 06.03 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **07 - DAS PENALIDADES:**

- 07.01 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
- 07.01.1 - **Advertência escrita**: quando se tratar de verificação de não conformidade ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 07.01.2 - **Multa de 05%** (cinco por cento): pela não apresentação de relatórios, laudos e outros documentos que coprovam a conformidade do objeto e no caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto (**item 04.11**), limitado a 30 (trinta) dias, quando será considerada inexecução contratual,
- 07.01.3 - **Multa de 10%** (dez por cento): no caso de inexecução parcial da Ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- 07.01.4 - **Multa de 20%** (dez por cento): no caso de inexecução total da Ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 07.01.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 07.02 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da Ata de Registro de Preços.
- 07.03 - Na aplicação das sanções previstas nos **itens 07.01.1 a 07.01.5**, fica assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 07.04 - As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

07.05 - No caso do pagamento ser realizado pelo Município após a data de vencimento, incidirão **juros de 1%** (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado **do IGPM/FGV**, calculada pro - rata dia.

## **08 - DA FISCALIZAÇÃO:**

08.01 - O fornecedor se obriga a permitir e facilitar diariamente e a qualquer tempo, a fiscalização no fornecimento do objeto do presente instrumento, pelo **Chefe do Setor de Compras**, ou por peritos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao objeto deste instrumento, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte do Município.

08.02 - O Município poderá exigir alterações ou substituição do objeto do presente instrumento no caso do mesmo estar em desacordo com as especificações constantes no procedimento licitatório.

08.03 - O **Chefe do Setor de Compras** está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

08.04 - As irregularidades constatadas pelo **Chefe do Setor de Compras** deverão ser comunicadas a **Secretaria Municipal da Fazenda**, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **09 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

09.01 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

09.01.1 - Greve generalizada dos empregados;

09.01.2 - Calamidade Pública;

09.01.3 - Acidente que implique no retardamento da execução dos serviços, sem culpa do fornecedor;

09.01.4 - Chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o andamento normal dos serviços.

09.02 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

09.03 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **Chefe do Setor de Compras**, até 24 horas após a ocorrência.

09.03.1 - No caso de não ser cumprido o prazo previsto no **item 09.03**, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10 - DO FORO:**

10.01 - Para dirimir dúvidas emergentes da presente **Ata de Registro de Preços**, eilegem as partes de comum acordo, o FORO DA COMARCA DE ENCANTADO - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Roca Sales, em 03 de julho de 2017.

ILDO PAULO GIONGO  
Giongo Materiais de Construção Ltda

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

JOSUÉ DELAZERI  
Artefatos de Cimento JD Ltda

GEOVANI DELAZERI  
Jorge Materiais de Construção Ltda

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE  
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº  
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCK ANDREA LANG  
Assessor Jurídico do Município

TESTEMUNHAS: GILMAR LUIZ FIN  
CPF – 298.416.400-82

MARIBEL CRISTINA DREHMER  
CPF – 960.025.650-00